



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

PORTARIA Nº 567/2017.

**Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar infração disciplinar de servidor público municipal.**

O Prefeito Municipal de Cametá, **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cametá e pela legislação municipal, e

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio dos ofícios ns. 632/2017 e 805/2017, que relatam a inassiduidade habitual do servidor abaixo qualificado;

**CONSIDERANDO** que a inassiduidade habitual constitui infração disciplinar sujeita à instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 148, da Lei Municipal n. 065/2006;

**CONSIDERANDO** que a instauração de procedimento administrativo disciplinar independe de procedimento de sindicância, nos termos do artigo 142, § 2º, da Lei Municipal n. 065/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 148, da Lei Municipal n. 065/2006, atribuído ao servidor (a) efetivo **HOSANA DOS SANTOS MIRANDA**, Professora, Matrícula 201301543/1, portador do RG n. 5549972 PC/PA e do CPF n. 010.819.382-93.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Ivanildo dos Santos Veloso**, Matrícula 4283/1, Cargo de Agente Administrativo, que a presidirá, **Raylan do Socorro dos Santos Rodrigues**, Matrícula 8882/1, Cargo de Agente de Portaria, vogal e, **Adriane Souza da Silva**, Matrícula 201302151/1, Cargo de Agente Administrativo, Secretário, todos servidores efetivos, integrantes do Quadro do Município de Cametá.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

*Daaceli*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

---

**Art. 4º**- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 5º** - Fica determinado o afastamento do Servidor (a) HOSANA DOS SANTOS MIRANDA, Professora, Matrícula 201301543/1, do exercício do cargo pelo período em que durar o presente procedimento administrativo disciplinar, nos termos do artigo 164, da Lei Municipal n. 065/2006.

**Art. 6º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação para adotar as providências necessárias ao afastamento cautelar e preventivo determinado no artigo anterior.

**Art. 7º** - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Cametá/PA, 28 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
Prefeito Municipal